

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO AO PROCESSO

Nº3.707\2022.SECULT/PMA.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº3.707/2022-SECULT/PMA**, referente ao Procedimento do Edital do Concurso Público de Quadrilhas e Misses Mirins e Juvenil\Adulto e LGBTQIA+ da Programação Municipal Cultural alusiva ao período Junino do ano de 2022\Ananindeua-Pa. Consta nos autos Despacho emitido pela Presidente da CPL/PMA, Sra. Ione Maria de oliveira Moura, assinado em 04 de maio de 2022, manifestando favorável ao procedimento nos termos da Lei, princípios e edital, assim como, Parecer Jurídico nºSN/2022-PROGE, assinado pela Subprocuradora Geral do Município Municipal Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério, ratificamos os termos do Relatório da CPL/PMA, acostado no processo em epígrafe, bem como todos os atos praticados pela Comissão de Licitação de Municipal, vinculada a esta Procuradoria, para declarar a presente licitação válida. Com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o **Processo encontra-se:**

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto.

(**x**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s) **Não atende as exigências da Resolução Administrativa nº 040/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 09 de agosto de 2022.